



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 592, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 138 da Lei Complementar nº. 28/99 e;

Considerando os termos da Lei nº. 2.969, de 13 de Junho de 2017, que Institui Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo e ainda, concede “JETON” por reunião, aos servidores integrantes da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, com a finalidade de coordenar e executar a análise e consolidação das leis municipais, adequando a realidade local e aos ditames legais vigentes, a ser composta pelos seguintes membros:

- **Maria da Gloria Figueiredo – Presidente;**
- **Marco Antônio Guimarães- Vice Presidente;**
- **Jupira de Oliveira Ramos- 1ª Secretaria;**
- **Maria Izolina Osório Campos Rocha- 2ª secretaria**
- **Armando Pussente Filho;**
- Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani;**
- Eliane Maria de Oliveira Maia;**
- **José Ronaldo Reis Novaes;**
- Sérgio Antônio Larcher Pinto;**
- Zaída Helena de Souza Glória;**
- Wanderson Esteve Palmeira;**
- Luciane de Mattos Santos**
- Christiane Pereira Moreira Leite Pinto;**
- Charles Pinto Coelho Duarte Damasceno**
- Diogo Aranhas Guarini;**
- Edson Pinto de Mattos;**
- Márcio Cesar da Silva Costa**
- Tatiana Aparecida Caulo Paes;**
- **Douglas de Mello Anthero**

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão será pago mensalmente “JETON”, pela efetiva participação nas reuniões, nos termos e limites definidos pela Lei nº. 2.969/2017.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser suspensa a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, nos termos do parágrafo 4º do art. 2º da Lei supra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017, revogadas todas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito